

Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.532, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Guanhanes/MG autorizado a abrir, por meio de decreto, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na Lei orçamentária 2.517 de 22/11/2012, aprovado para o exercício de 2013, para acobertar as despesas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento de Débitos Previdenciários de 28/12/2012, junto a Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guanhanes-GUANHÃES/PREV, no valor de R\$ 255.495,37 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), no seguinte elemento de despesa do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.04.04	Departamento de Administração
28	Encargos Especiais
28.843	Serviço da Dívida Interna
28.843.2803	Dívida Contratada
28.843.2803.3007	Amortização de Dívida com o Guanhanes/Prev.
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratada Resgatado
1.00.00	Recursos Ordinários
Total.....	255.495,37

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito adicionais especial serão utilizados os recursos da redução parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, nos termos do disposto no artigo 43, inciso 1º, da lei 4.320 de 17 de março de 1.964.



Prefeitura Municipal de Guanhanes


ESTADO DE MINAS GERAIS

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.99.99	Reserva de Contingência
99	Reserva de Contingência
99.999	Reserva de Contingência
99.999.9999	Reserva de Contingência
99.999.9999.9001	Reserva de Contingência
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência do Executivo
1.00.00	Recursos Ordinários
Total.....	255.495,37

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repactuar o acordo firmado com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Guanhanes – GUANHÂESPREV, firmado em 28 de dezembro de 2012, sem prévia autorização legislativa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Guanhanes, 05 de março de 2013.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal